



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

---

### **PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 12/2013.**

O Vereador que abaixo subscreve, em conformidade com as disposições regimentais vigentes, **PROPÕE** que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, elabore escala de servidores para comporem equipe de “sobreviço” para os feriados e finais de semana, de forma que as pessoas que precisarem de atendimento de serviços de saúde possam ser atendidas no Município por equipe previamente designada, prestando o primeiro atendimento ao paciente, diminuindo os casos de encaminhamentos à hospitais para pequenos procedimentos e também evitando que servidores da área de saúde seja procurados inesperadamente em suas residências fora de horário de expediente para prestarem serviços de saúde.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 22 de fevereiro de 2013.

Cláudio Puntel dos Santos  
Vereador PDT

### **Justificativa**

Somos sabedores que os serviços de saúde precisam de atendimento profissional, a qualquer hora do dia ou da noite, e que geralmente são serviços que demandam valores expressivos. Também, reconhecemos os bons serviços de saúde prestados em nosso Município e o esforço do Executivo em destinar percentual excedente ao limite de 15% para despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

Como já diz a epígrafe deste documento, é uma proposta que faço ao Executivo, com a intenção de facilitar o atendimento de quem procura serviços de saúde em feriados e finais de semana, buscando diminuir custos para o Município.

Nestas situações, atualmente são designados motoristas para ficarem de plantão, os quais geralmente encaminham os pacientes diretamente à hospitais, tornando em muitos casos os custos de deslocamento, pagamento de consulta para médico plantonista e os serviços, materiais e medicamentos do hospital onerosos para o Município, quando os procedimentos simplificados poderiam ser prestados por servidores municipais em Unidades Básicas de Saúde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

---

Assim, a sugestão é que a Secretaria Municipal de Saúde verifique a viabilidade de designação de equipe com o número mínimo de servidores (um motorista, um técnico em enfermagem e/ou enfermeiro) para se manterem de sobreaviso, possibilitando o atendimento de pessoas no próprio Município, como forma de melhorar ainda mais a prestação de serviço com menores custos para o Poder Público local.

Para isso, o Município já possui a Lei Municipal nº 613, de 10/08/2005, que institui o sistema de “sobreaviso” no serviço público municipal. Talvez, para sua melhor aplicação, seja necessária alguma alteração em sua redação original, já que, no caput do seu art. 2º, esta lei se refere “unicamente em serviços emergenciais de transporte de doentes”. Assim, sua redação poderia ser alterada para contemplar todos os serviços emergenciais de saúde, cuja alteração, se oportuna, poderá ser proposta pelo Prefeito Municipal para posterior apreciação legislativa.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 22 de fevereiro de 2013.

Cláudio Puntel dos Santos  
Vereador PDT